



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

LEI Nº 2746 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Autógrafo nº 87/05 Projeto de Lei nº 114/05, Mensagem nº 44/05, do Executivo)

Concede reajuste aos subsídios dos agentes políticos do Município de Ubatuba.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam reajustados, a partir de 1º de setembro de 2005, em 5% (cinco por cento), os subsídios dos agentes políticos do Município de Ubatuba.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2005.

Câmara Municipal de Ubatuba, 13 de janeiro de 2006.


Ricardo Cortes - PV
Presidente